

PCLEG nº 1597.11.2019

Santo André, 26 de novembro de 2019.

### **Indicações do Vereador Professor Minhoca**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 710/2017 – G.P. - Proc. 3384/17**, protocolado sob o nº 40586/2017, sugerindo permitir a presença de cães, acompanhados de seus responsáveis, em todos os parques municipais, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Meio Ambiente, está em fase de elaboração um novo regulamento de uso, onde constam novas diretrizes de utilização dos parques municipais, incluindo a presença de cães nos parques Norio Arimura, Cidade dos Meninos, Ulisses Guimarães, entre outros parques da cidade.

O Parque Regional da Criança Palhaço Estremilique, de acordo com a Lei nº 9.872/2016, já possui permissão para presença de cães em suas dependências, obedecidas as disposições na forma da Lei Municipal nº 9074/2008.

**Ofício nº 566/2019 – G.P. - Proc. 3533/19**, protocolado sob o nº 25234/2019, sugerindo a contratação de aplicativo de gestão condominial para ser usada nos condomínios de Habitação de Interesse Social – HIS, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, não há necessidade de contratação desse aplicativo, visto que a administração condominial é de responsabilidade do próprio condomínio e não da municipalidade.

**Ofício nº 653/2019 – G.P. - Proc. 4068/19**, protocolado sob o nº 31511/2019, onde solicita projeto visando conceder isenção ou redução de IPTU e outros instrumentos de incentivo à proteção do patrimônio cultural para os proprietários de bens tombados pelo município, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Gestão Financeira, os imóveis tombados já possuem isenção de IPTU, desde que atendidas as previsões legais estabelecidas na Lei Municipal nº 9.071/2008. A lei específica, embasada pelo § 3º do artigo 55, é publicada e emitida individualmente em relação ao imóvel objeto do tombamento.





**Ofício nº 784/2019 – G.P. - Proc. 4933/19**, protocolado sob o nº 35522/2019, onde solicita a implantação de aparelhos de ginástica na Praça Ourinhos, localizada na Rua Gália – Jardim Alvorada, informamos:

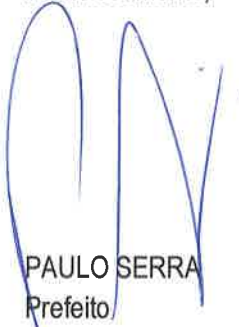
- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, não será possível a implantação dos equipamentos de academia neste exercício, devido à limitação dos recursos financeiros. No entanto, a solicitação foi cadastrada para atendimento tão logo seja possível.

**Ofício nº 832/2019 – G.P. - Proc. 5219/19**, protocolado sob o nº 36452/2019, onde sugere instauração de processo de arrecadação do imóvel ocioso localizado na Alameda Roger Adam, nº 169 – Campestre, onde funcionou a sede da empresa Nordon Indústrias Metalúrgicas, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, após abertura do procedimento com as devidas providências estabelecidas em Lei, foi constatado que o imóvel passou a ser novamente utilizado por empresa do ramo metalúrgico. Desta forma, eliminadas as condições de abandono do imóvel, não há motivo para o prosseguimento do presente processo administrativo.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
LDC

